PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 48/2026/SEMED

Matrícula da Educação Infantil para o Projeto Colônia de Férias 2027

RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026/SEMED – MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS (RETIFICADO)

Dispõe sobre as diretrizes para o projeto “Colônia de Férias” para o ano de 2027 nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 110, de 30 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

RESOLVE:

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto “Colônia de Férias” será desenvolvido no período de **04 a 29 de janeiro de 2027**, de forma a contemplar o atendimento das crianças matriculadas na Rede Municipal De Ensino no ano de 2026 e/ou 2027, cujos pais e/ou responsáveis legais estejam trabalhando no mês de janeiro de 2027.

1.2 O atendimento às crianças dar-se-á no período de **05 de janeiro a 29 de janeiro de 2027.**

1.3 Os profissionais farão o planejamento do projeto no dia **04 de janeiro de 2027**, em período integral, a fim de analisar e planejar o atendimento e o desenvolvimento do projeto e prospectar possíveis alterações para o próximo ano.

1.4 O atendimento decorrente do Projeto “Colônia de Férias” não garantirá a matrícula para o ano de 2027 nos Centros de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

1.5 O atendimento do Projeto “Colônia de Férias” acontecerá em 03 (três) Unidades Polos, abaixo relacionadas:

REGIÕES	POLO
Bairro Fundos	CEIM Recanto Feliz
Bairro Praia João Rosa	CEIM Profª. Lindóia Maria Souza de Faria
Bairro Bom Viver	CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa

1.6 A organização das turmas será ajustada conforme a demanda e o número de crianças inscritas, sendo possível agrupar mais de um grupo etário em uma mesma turma, de acordo com a necessidade e a viabilidade pedagógica, respeitando a zona de desenvolvimento do grupo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O sistema de inscrição *on-line* estará disponível a partir das **10h do dia 3 de novembro de 2026 até às 12h do dia 17 de novembro de 2026**.

2.2 Para concorrer à vaga para o Projeto “Colônia de Férias”, os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão participar do processo de **INSCRIÇÃO *ON-LINE***.

2.3 O processo de inscrição acontecerá pela *internet*, sendo que os pais e/ou responsáveis legais da criança deverão acessar a página da Prefeitura Municipal de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br, no ícone Colônia de Férias – 2027 ou diretamente pelo link: https://forms.gle/Hh47MuMVYR8D86XA6. Na ocasião será preciso:

a) Realizar o preenchimento dos dados cadastrais e anexar os documentos comprobatórios solicitados;
b) Escolher a Unidade Polo desejada e o turno de atendimento para a criança;
c) Aguardar a homologação da inscrição via e-mail.

2.3.1 Documentos necessários para a comprovação das informações declaradas no formulário e que deverão ser anexados ao mesmo:

a) Certidão de Nascimento ou RG da criança;
b) Comprovante Benefício Bolsa Família, caso tenha;
c) Laudo da criança, se criança com deficiência;
~~d) Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, *internet,* contrato de aluguel ou declaração de residência (Anexo II));~~
~~e) Declaração do empregador com a comprovação de trabalho durante o mês de janeiro dos pais e/ou responsáveis legais (Anexo I);~~
d) Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, *internet,* contrato de aluguel ou declaração de residência (Anexo II)) assinado digitalmente ou assinado manualmente com autenticação em cartório;
e) Declaração do empregador com a comprovação de trabalho atualizada dos pais e/ou responsáveis legais, assinado digitalmente ou assinado manualmente com autenticação em cartório (Anexo I);
f) Autodeclaração de trabalhador autônomo autenticada em cartório (Anexo III ou Anexo IV).

2.4 A Secretaria de Educação irá confirmar o cadastro realizado via *Google forms* através do e-mail declarado no momento do preenchimento da inscrição, disponibilizando, neste momento, o comprovante de inscrição. Somente com a entrega do mesmo a inscrição estará concluída.

2.5 Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, a Secretaria Municipal de Educação fará a classificação gerando a listagem das crianças inscritas, de acordo com número de vagas disponíveis em cada Unidade Polo.

2.6 A divulgação do resultado das crianças convocadas e da Lista de Convocação acontecerá no dia **23 de novembro de 2026 após às 17h** nas Unidades Polos e na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A criança que não comparecer à Unidade Polo até o dia 09 (nove) de janeiro de 2027, bem como aquela que apresentar 03 (três) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico ao Diretor da Unidade Polo, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando a ordem da Lista de Classificação.

3.2 A Unidade Polo de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um(a) Gestor(a), que coordenará todas as atividades.

3.3 Ao início do projeto, a partir do dia 4 de janeiro, os pais e responsáveis terão o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar nova declaração de trabalho na unidade de atendimento escolhida, referente ao mês de janeiro de 2027, para validar a sua circunstância, sob pena de perda da vaga.

3.4 O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto “Colônia de Férias” será das 07h30 às 17h30, quando em período integral, e das 7h30 às 12h30 ou das 12h30 às 17h30, quando em período parcial.

3.5 As atividades do Projeto “Colônia de Férias” serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério.

3.6 Para participar do Projeto “Colônia de Férias” a criança deverá ter no mínimo três meses na data da solicitação de vaga e não completar 6 anos até a data de 31 de março de 2027.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

3.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 26/10/2026 16:24:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profº GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(Declaração do Empregador)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins, que _____, inscrito(a) no CPF _____, portador(a) do RG de nº_____ está trabalhando atualmente no cargo/função de_____ na empresa _____, CNPJ Nº_____, tendo uma jornada de trabalho das _____às _____ horas.

Data:____/_____/_____

_____ Assinatura do empregado

_____ Assinatura do empregador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
residente à_____,
Cidade_____ UF_____ CEP: _____. CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de inscrição no projeto "Colônia de Férias" na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr. (a)_____ reside no endereço: Rua:_____,
Nº_____, Bairro:_____,
Cidade:_____, UF _____, CEP:_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Biguaçu, _____de_____ 20___

Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____RG nº_____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº ____, Bairro_____, cidade/estado_____, CEP_____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____e recebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____. Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO - MEI

Eu, _____RG nº _____ CPF nº _____,residente na Rua_____, nº____,Bairro_____,cidade/estado_____,CEP_ _____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que possuo vínculo empregatício de natureza jurídica – MEI, cuja atividade autônoma é _____e recebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____. Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.